

VERTENTE DO LÉRIO



Governo
Municipal

"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

Lei nº 414/2015.

EMENTA: Reajusta Salários dos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam reajustados os Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, da seguinte forma; conforme quadro demonstrativo abaixo.

NOMENCLATURA DO CARGO	FUNÇÃO EFETIVA	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	SALÁRIO APÓS REAJUSTE
PL-19	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 724,00	8,85 (%)	R\$ 788,00
PL-1	(A.S.G) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 724,00	8,85 (%)	R\$ 788,00

§ - Único - Os Servidores Comissionados e Contratados deste Poder Legislativo que estejam recebendo Salário inferior ao Mínimo Nacional R\$ 788,00 também serão contemplados com este reajuste.

Art. 2º- As Despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária Própria

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Vertente do Lério 02 de março de 2015.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 02/03/2015

Servidor

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 02/03/15

Servidor